LEI Nº 4.430, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

"Institui no Município de Itapira o "Dia Municipal da Banda Lira Itapirense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído no âmbito do Município de Itapira, o "Dia Municipal da Banda Lira Itapirense", a ser comemorado anualmente, no dia 10 de abril, data da fundação da corporação musical, ocorrida em 10 de abril de 1909.

Art. 2.º - O Dia instituído pelo artigo 1.º desta Lei, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3.º - Em comemoração ao centenário de fundação da Banda Lira Itapirense, que ocorrerá no próximo dia 10 de abril, o Poderes, Executivo e Legislativo, em conjunto, deverão organizar eventos comemorativos, homenageando a memória dos fundadores, diretores e musicistas que compuseram e compõem a corporação musical.

Art. 4.º - As atividades alusivas à efeméride, serão realizadas anualmente, no Plenário da Câmara Municipal de Itapira ou fora dele, com organização conjunta do Presidente da Câmara, Prefeito Municipal e do Presidente da Banda Lira Itapirense.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poderes Legislativo e Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de abril de 2009.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS